

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 733/2005

Protocolo: 438/2005
em: 15/08/2005
AB

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E
CULTURAL DE ITARANA - ACITA".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comunitária e Cultural de Itarana - ACITA.

Art. 2º - Objetiva o Convênio o repasse não cumulativo de até **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês**, à **Associação Comunitária e Cultural de Itarana - ACITA**, para fins de custeio de despesas exclusivas da rádio ITAMIX FM, com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e fundiários, despesas com telefone, água, energia elétrica, correios, e com aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 3º - A Associação beneficiada obriga-se a ceder em sua programação, gratuitamente, espaço requisitado pelo Executivo Municipal com antecedência mínima de 04 horas, para divulgações de cunho social provenientes do Legislativo e/ou do Executivo Municipal.

Art. 4º - O repasse do art. 2º, dependerá da disponibilidade de caixa e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e em igual prazo deverá a Associação Comunitária e Cultural de Itarana-ACITA, prestar contas da aplicação do recurso à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de suspensão do repasse e até mesmo do cancelamento do Convênio.

Art. 5º - O recurso financeiro decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 040004.1339200172.023.3.3.50.43.000 - **Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 15 de agosto de 2005.


EDIVAN MENÉGHEL
Prefeito Municipal